EXTRATO DO CONTRATO N.° 033/2026/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2026/24948.01)

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de condicionadores de ar tipo piso-teto - Tecnologia Inverter, e serviço de instalação, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 86.440,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
DA VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2026.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão 020/2025/SEPLAG.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.
CONTRATADA: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ nº 24.802.687.0003/09 - AUGUSTO DO NASCIMENTO.

Protocolo 1869927

PORTARIA Nº **196/2026/CGD/DETRAN/MT**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria n° 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 170, § 5º e 179, *caput*, da Lei Complementar nº 04/1990:
Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 012/2026 - NUP n° 99946003601202617;
Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante;

Art. 2º Prorrogar por 60 (Sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 09/11/2026.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2026.

MÁRCIA G. CORREIA LIMA NEVES
Corregedora do Detran-MT

Protocolo 1869870

PORTARIA Nº **197/2026/CGD/DETRAN/MT**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria n° 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 170, § 5º e 179, *caput*, da Lei Complementar nº 04/1990:
Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 013/2026 - NUP n° 99946003602202653;
Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante;

Art. 2º Prorrogar por 60 (Sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 09/11/2026.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2026.

MÁRCIA G. CORREIA LIMA NEVES
Corregedora do Detran-MT

Protocolo 1869876

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 247/2026/MTI

Institui a Comissão Especial Multidisciplinar Técnica para realização de estudos visando à definição da arquitetura e da solução de firewall corporativo no âmbito da MTI, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de segurança perimetral (firewall corporativo) da MTI, em razão da evolução do ambiente tecnológico e da implantação do novo parque computacional e Data Center;
CONSIDERANDO a importância da adoção de solução tecnicamente fundamentada, escalável e alinhada às melhores práticas de mercado, à arquitetura corporativa de Tecnologia da Informação e às diretrizes de segurança da informação e defesa cibernética;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo multidisciplinar, envolvendo as áreas de defesa cibernética, infraestrutura de tecnologia da informação, arquitetura tecnológica e assessoria técnica, para avaliação das alternativas disponíveis e definição da solução mais adequada às necessidades institucionais;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da MTI;
CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva da MTI, registrada na Ata de Reunião nº 00027/2026/GADP/MTI, de 26 de março de 2026, que aprovou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 001/2026/MTI e a constituição de Comissão Especial Multidisciplinar Técnica para realização de estudos técnicos e financeiros das soluções de firewall, visando atender às necessidades do novo parque computacional e do Data Center da MTI;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Multidisciplinar Técnica, com a finalidade de realizar estudos, levantamentos e avaliações técnicas e financeiras para subsidiar a definição da arquitetura e da solução de firewall corporativo a ser adotada no âmbito da MTI, considerando as necessidades do novo parque computacional e do Data Center.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:
I - Unidade de Gestão de Governança de Dados e Defesa Cibernética (UGGDC):
a) Fernando Vieira Duarte - Coordenador;
b) Anderson Otávio Paixeco Barbosa - Membro (Coordenador Substituto);
c) Hércules Brandão Dias - Membro.
II - Unidade de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (UGITI):
a) Marcelo Henrique de Melo Ferraz - Membro;
b) Rony Kley Queiroz Oliveira - Membro;
c) Nelson de Carvalho - Membro.
III - Unidade de Gestão de Arquitetura Tecnológica (UGARQ):
a) Fernando Tonon de Rossi - Membro.
IV - Assessoria Técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC):
a) Ricardo Martins dos Santos - Membro.
§ **1º** A coordenação dos trabalhos caberá ao membro indicado na alínea "a" do inciso I deste artigo, a quem competirá convocar e presidir as reuniões, organizar as atividades e consolidar os estudos realizados pela Comissão.
§ **2º** Na ausência ou impedimento do Coordenador, os trabalhos serão conduzidos pelo Coordenador Substituto, indicado na alínea "b" do inciso I deste artigo.
§ **3º** Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, empregados públicos de outras unidades da MTI ou especialistas externos, sempre que a matéria em pauta exigir conhecimento técnico específico.
§ **4º** Eventual substituição de membro deverá ser formalizada por meio de portaria específica ou, quando prevista no Regimento Interno da MTI, por ato do titular da unidade representada, com posterior comunicação à Comissão.